

## DISPENSA DE SEGURO

### Dado

continuar a haver Câmaras Municipais a exigir, em violação da lei, a apresentação do seguro de responsabilidade civil profissional, o SATAE, a exemplo de outras organizações profissionais, decidiu fazer um pedido, de acordo com nº 5 do artigo 2º da Portaria nº 113/2015, a justificar a não entrega do comprovativo do seguro.

### Os

ATAE deverão preenchê-lo e entregar às entidades licenciadoras.

.....  
 (nome), morador em  
 &hellip;.....  
 (morada), com o contribuinte nº &hellip;....., inscrito no  
 Sindicato dos Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia sob o nº  
 &hellip;..., técnico(a) responsável pela &hellip;..... (Direcção  
 de Obra/Direcção de Fiscalização de Obra), relativo à obra  
 localizada em &hellip;..... (morada da obra em causa),  
 freguesia de &hellip;....., concelho de  
 &hellip;....., cujo &hellip;.....  
 (tipo de procedimento: licenciamento/comunicação/autorização/etc)  
 foi requerido/apresentado por &hellip;..... (nome do  
 requerente), com domicílio em &hellip;.....  
 (morada), freguesia de &hellip;....., concelho de  
 &hellip;....., com o processo nº &hellip;....., vem por  
 este meio, de acordo com nº 5 do artigo 2º da Portaria nº  
 113/2015, justificar a não entrega do comprovativo do seguro de  
 responsabilidade civil profissional.

### De

acordo com a norma contida no nº 1 do artigo 24º da Lei nº  
 31/2009, com a redacção dada pela Lei nº 40/2015 &ldquo;os técnicos  
 responsáveis pela coordenação, elaboração e subscrição de  
 projectos, pela fiscalização de obra pública e particular e pela  
 direcção de obra a que se refere o artigo 1.º, estão obrigados a  
 celebrar contrato de seguro de responsabilidade civil  
 extracontratual, destinado a garantir o ressarcimento dos danos  
 causados a terceiros por atos ou omissões negligentes, nos termos da  
 legislação em vigor.&rdquo;.

### O

nº 3 do artigo 24º estabelece que &ldquo;as condições mínimas do  
 seguro de responsabilidade civil, o âmbito temporal de cobertura, os  
 termos de reclamação de sinistros, os termos das  
 excepções ao âmbito da cobertura e os montantes são fixados,  
 tendo em conta a qualificação detida, as funções desempenhadas, o  
 valor dos projetos ou obras em que podem intervir e as obrigações a  
 que estão sujeitos, por portaria conjunta dos membros do Governo  
 responsáveis pelas áreas das obras públicas e particulares e da  
 atividade seguradora, ouvidas as associações públicas  
 profissionais de arquitetos, engenheiros e engenheiros técnicos.&rdquo;.

### O

nº 2 do artigo 29º da mencionada Lei nº 31/2009 e no que concerne

às disposições transitórias refere de forma expressa &ldquo;as disposições relativas ao seguro de responsabilidade civil profissional, previsto no artigo 24º e aquelas respeitantes à sua comprovação entram em vigor no prazo de três meses após a data de entrada em vigor da portaria referida naquele artigo&rdquo;.

E,  
o nº 1 do artigo 24-A ao definir que &ldquo;incumbe ao IMPIC, I.P., no âmbito das suas atribuições e competências, inspecionar e fiscalizar o cumprimento da presente lei&rdquo; obrigou esta entidade aos seguintes esclarecimentos: através da Circular Informativa nº 1/InCI/2015, de 12 de Outubro de 2015 &ldquo; enquanto não for aprovada a citada portaria, não pode ser exigido, por qualquer organismo ou entidade, aos técnicos abrangidos pela Lei nº 40/2015, a apresentação do seguro previsto na referida Lei&rdquo; e através de <http://www.impic.pt/impic/pt-pt/perguntas-frequentes/qualificacao-profissional-dos-tecnicos-de-projeto-direcao-de-obra-e-direcao-de-fiscalizacao-de-obra> reafirma que &ldquo;enquanto tal portaria não for aprovada, não podem as entidades licenciadoras fazer exigência de tal seguro&rdquo;.

Assim,  
o dever contido na Portaria nº 113/2015 e que remete de forma expressa para os termos da Lei nº 31/2009, não possui ainda suporte legal por falta de regulamentação.

Desta  
forma não existe legitimidade para exigir o seguro de responsabilidade civil uma vez que não se encontra ainda regulamentado, e como tal, não são conhecidas as condições de subscrição do mesmo.

&hellip;.....  
(data)

&hellip;.....  
(assinatura)